

# ST BIR/IR(A) PBN - Prova de Perícia da Qualificação BIR ou de Voo por Instrumentos (Avião) PBN

Preencher com tinta AZUL ou PRETA, em MAIÚSCULAS, após leitura das instruções contidas no anexo a este formulário.

SECÇÃO A - DADOS DO CANDIDATO										
Nome Completo Número ANAC ou Número do Cartão Aluno										
O Examinador deverá verificar o Certificado de Conclusão de Curso emitido pela ATO, antes do início da Prova de Perícia										
		(								
SECÇÃO B - PR	OVA DE PE	ERICIA IR	R(A)		D 2 A. 48 -					
<b>B.1</b> – Tentativas Tentativa número	(Se aplicáv	vel) data d	a tentativa anteri		<b>B.2</b> – Avião Classe/Tipo	Fabr	icante/Modelo			
					, ,		•			
B.3 - Dados						· ·				
Voo Data	Conduzi	ida em	Matrícula AD partida		AD chegada Hora iní		Hora fim	Duração	Atgs	
1	A/C	FSTD								
2	A/C	FSTD								
3	A/C	FSTD								
	, , c	1310				Durac	<u>I</u> ão total & Atgs:			
<b>B.4</b> - Resultado			<b>B.5</b> - Declaraç	ão do Candi	dato	Duraç	ao total a Atgs.			
			-		o do resultado	da Prova.				
APROVADO			Assinatura:							
APROVADO	PARCIALM	ENTE								
REPROVADO	)									
B.6 - Examinador			''		B.7 - (Se aplicáv	vel) Inspetor A	NAC / Examin	ador Sénior		
Nome					Nome					
Número Certificado	Examinador/	Estado Me	embro		Número Certificado Examinador/Estado Membro					
FCL.1030(a)(2) &	(b)(3)(i) - V	 /erifiquei α	que o candidato c	cumpre com os	requisitos relativo	os à formação e	experiência prev	vistos na PARTE-F	CL.	
FCL.1030(b)(3)(ii	) - Confirmo	de que tod	das as manobras	e exercícios e	xigidos, foram rea	lizados do acora	lo com a PARTE-l	FCL.		
Apenas examina	dores "NAC				apliquei os proced dato, contidos no '					
·					Assinatura do Ins	nspetor ANAC / Examinador Sénior				
SECÇÃO C - COMENTÁRIOS / JUSTIFICAÇÃO DE REPROVAÇÃO (CONFORME APLICÁVEL)										

Form 8.2.6.1.15 rev 2 Página 1 de 3



### ST BIR/IR(A) PBN - Prova de Perícia da Qualificação BIR ou de Voo por Instrumentos (Avião) PBN

Data	Nome do Candidato	N ANAC ou N. Cartão Aluno

A utilização da lista de verificações, a perícia de voo, os procedimentos antigelo/degelo, etc., aplicam-se em todas as secções.

(\*) Tem/Têm de efetuar-se exclusivamente por referência a instrumentos.

(\*) Pode efetuar-se num FFS, FTD 2/3 ou FNPT II.

(+) Pode efetuar-se no âmbito da secção 4 ou da secção 5.

(++) Para estabelecer privilégios PBN, uma aproximação (no âmbito da secção 4 ou da secção 5) deve ser RNP APCH. Se a RNP APCH não for praticável, a aproximação deve efetuar-se num FSTD com o equipamento adequado.»;

	nao for praticavel, a aproximaç	uo ucve	Cictuai	JC III	ii 1515 com o equipamento adequado.»,		
SECÇÃ	O 1 – OPS ANTES DO VOO E SAIDA	APRV	REP	SECÇ.	ÃO 3 – PROCEDIMENTOS IFR EM ROTA (°)	APRV	REP
1.a	Utilização do manual de voo (ou equivalente), especialmente no cálculo da performance da aeronave, massa e centragem	da chegada (ETA) (espera em rota, se necessário)					
1.b Utilização da documentação dos Serviços de Tráfego Aéreo e das condições meteorológicas				3.f	Monitorização da progressão de voo, registo de voo, utilização de combustível, gestão de sistemas		
1.c	Preparação do plano de voo ATC, plano/registo de voo em IFR			3.g	Procedimentos de proteção contra o gelo, simulado se necessário		
1.d	Identificação das ajudas à navegação necessárias para os procedimentos de saída, chegada e aproximação			3.h	Coordenação com o ATC - cumprimento, procedimentos R/T		
1.e	Inspeção antes do voo			SECO		APRV	REP
1.f	Mínimos meteorológicos			3A.a	Configuração e verificação das ajudas à navegação e identificação dos recursos, se aplicável		
1.g	Rolagem			3A.b	Procedimentos de chegada, verificação dos altímetros		
1.h	Saída PBN (se aplicável): — verificação de que foi carregado no sistema de navegação o procedimento correto e — controlo cruzado entre o monitor do sistema de navegação e a carta de saída			3A.c 3A.d	Condicionantes de altitude e velocidade, se aplicável Chegada PBN (se aplicável): — verificação de que foi carregado no sistema de navegação o procedimento correto e		
1.i	Briefing antes da descolagem, descolagem				— controlo cruzado entre o monitor do sistema de navegação e a carta de chegada.		
1.j(°)	Transição para voo por instrumentos			SECÇ	ÃO 4 (°)- OPERAÇÕES 3D (++)	APRV	REP
1.k(°)	Procedimentos de saída por instrumentos, incluindo saídas PBN, ajuste dos altímetros				Configuração e verificação das ajudas à navegação Verificação do ângulo da trajetória vertical No caso		
1.l(°) Coordenação com o ATC - cumprimento, procedimentos de radiotelefonia				4.a	de RNP APCH: — verificação de que foi carregado no sistema de navegação o procedimento correto e — controlo		
SECÇÃ	O 2 - MANOBRAS GERAIS (°)	APRV	REP		cruzado entre o monitor do sistema de navegação e		
2.a	Controlo do avião exclusivamente por referência a instrumentos, incluindo: voo nivelado a várias velocidades, compensação			4.b	a carta de aproximação. Briefing de aproximação e aterragem, incluindo verificações para a descida/aproximação/aterragem e identificação dos recursos		
2.b	Voltas a subir e a descer prolongadas com pranchamento-padrão			4.c(°)	Procedimento de espera		
2.c	Recuperação de atitudes anormais, incluindo voltas com 45° de pranchamento e voltas apertadas a descer			4.d	Cumprimento do procedimento de aproximação publicado		
2 4(*)	Recuperação de aproximação à perda em voo			4.e	Contagem dos tempos na aproximação		
2.d(*)	nivelado, em voltas a subir/descer e em configuração de aterragem			4.f	Altitude, velocidade, controlo de rumo (aproximação estabilizada)		
2.e	Painel parcial: subida ou descida estabilizada, voltas em voo nivelado com pranchamento- padrão para rumos específicos, recuperação de			4.g(*)	«Borrego»		
	atitudes anormais			4.h(*)	Procedimento de aproximação falhada/aterragem		
3	O 3 – PROCEDIMENTOS IFR EM ROTA (°)	APRV	REP	4.i	Coordenação com o ATC - cumprimento, procedimentos R/T		
3.a	Manutenção de rota, incluindo interceção, por exemplo NDB, VOR, RNAV, ou rota entre pontos de referência				procedimentos ky i	1	
3.b	Utilização de ajudas rádio						
	Voo nivelado, manutenção do rumo, altitude e velocidade, ajustes de potências, técnica de compensação						
3.d	Ajuste de altímetros						

Form 8.2.6.1.15 rev 2 Página 2 de 3

Assinatura do Inspetor ANAC / Examinador Sénior

Assinatura do Candidato

Assinatura do Examinador



# ST BIR/IR(A) PBN - Prova de Perícia da Qualificação BIR ou de Voo por Instrumentos (Avião) PBN

Data	Nome do Candidato	N ANAC ou N. Cartão Aluno

SECÇ	ÃO 5(°) - OPERAÇÕES 2D (++)	APRV	REP
5.a	Configuração e verificação das ajudas à navegação No caso de RNP APCH:  — verificação de que foi carregado no sistema de navegação o procedimento correto e — controlo cruzado entre o monitor do sistema de navegação e a carta de aproximação.		
5.b	Briefing de aproximação e aterragem, incluindo verificações de descida/aproximação/aterragem e identificação das ajudas		
5.c( <sup>+</sup> )	Procedimento de espera		
5.d*	Cumprimento do procedimento de aproximação publicado		
5.e	Contagem dos tempos na aproximação		
5.f	Altitude/distância em relação ao MAPT, velocidade, controlo do rumo (aproximação estabilizada), fixos de descida (SDF), se aplicável		
5.g(†)	«Borrego»		
5.h(*)	Procedimento de aproximação falhada/aterragem		
5.i	Coordenação com o ATC - cumprimento, procedimentos R/T		

SECÇÃO 6 - VOO COM UM MOTOR INOPERATIVO (APENAS PARA AVIÕES MULTI-MOTORES)(°)			REP
6.a	Falha de motor simulada durante a descolagem ou num «borrego»		
6.b	Aproximação, «borrego» e procedimentos de aproximação falhada com um motor inoperativo		
6.c	Aproximação e aterragem com um motor inoperativo		
6.d	Coordenação com o ATC - cumprimento, procedimentos R/T		

Assinatura do Examinador	Assinatura do Inspetor ANAC / Examinador Sénior	Assinatura do Candidato		

Form 8.2.6.1.15 rev 2 Página 3 de 3



ST BIR/IR(A) PBN - Prova de Perícia da Qualificação BIR ou de Voo por Instrumentos (Avião) PBN

### <u>INSTRUÇÕES</u> NÃO IMPRIMIR, SALVO SE ESTRITAMENTE NECESSÁRIO

As páginas de instruções contêm um resumo dos procedimentos e Regulamentos aplicáveis. São complementadas pela consulta dos Regulamentos aplicáveis, Manual de Examinadores e o EASA "Examiner Differences Document".

Formulários incompletos ou com deficiências de preenchimento, serão rejeitados, parando o processo.

#### Condições

Examinador: Inspetor ANAC ou IRE(A).

Notificação previa: MANDATÓRIA <u>até 05 dias antes</u> da data planeada (Examinadores ANAC: <u>portal</u>; Examinadores NON-ANAC: <u>e-mail</u> ou <u>portal</u>). Aprovação ANAC: MANDATÓRIA (confirmar no <u>portal</u>) ou <u>e-mail</u>, conforme aplicável).

Experiencia & créditos: FCL.615, Apêndice 3 - "Cursos de formação para a emissão de uma CPL e uma ATPL", Apêndice 6 - "Cursos modular de treino para uma IR".

Um Certificado de Conclusão de Curso (Course Completion Certificate), deverá ser entregue pela ATO ao Examinador antes do início da Prova de Perícia.

O EXAME NÃO TERÁ LUGAR SE O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO NÃO FOR ENTREGUE AO EXAMINADOR OU SE NÃO ESTIVER DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.

**Duração do exame:** de acordo com GM1 FCL.1015, pelo menos <u>03 horas</u> totais, das quais pelo menos <u>60 minutos</u> de voo (incluindo secção de navegação).

Período de tempo: Todas as secções pertinentes da prova de perícia terão de ser realizadas em seis meses.

Endosso na licença: Não aplicável.

Reporte de exame: MANDATÓRIO, <u>até 15 dias após</u> a data planeada (Examinadores ANAC: <u>portal</u>; Examinadores NON-ANAC: <u>e-mail</u> OU <u>portal</u>, conforme aplicável).

### Instruções de preenchimento

Preencher horas e tempos em hh:mm e datas em dd/mm/aaaa.

SECÇÃO A: Autoexplicativo

SECÇÃO B.1: indicar número da tentativa. No caso de repetição de Prova, indicar a data da última tentativa.

NOTA 1: O(s) formulário(s) de tentativa(s) anterior(es) deverá(ão) ser anexado(s) a este formulário e verificado(s) pelo Examinador.

NOTA 2: O Examinador deverá verificar o Certificado de Conclusão de Curso emitido pela ATO, antes de iniciar a Prova.

SECÇÃO B.2: Indicar a classe/tipo de avião utilizado na Prova de acordo com a lista "EASA Type Rating & License Endorsement List Flight Crew" (exemplo: SEP, MEP, etc.) e o fabricante e modelo (exemplo: Cessna C172, Piper PA28).

SECÇÃO B.3: Preencher os dados do voo ou sessão FSTD na linha 1.

No caso da prova decorrer em mais de que um voo/sessão FSTD, utilizar a linha 2 para o 2º voo e caso aplicável a linha 3 para o 3º voo. Voos adicionais preencher detalhes na SECÇÃO C.

No caso de utilizar uma aeronave, todos os itens autoexplicativos, excepto:

- "Hora início, "Hora fim" e "Duração", de acordo com as definições contidas no FCL.010, para tempo de voo.

No caso de utilizar um FSTD, todos os itens autoexplicativos, excepto:

- "Matrícula", inserir o número do Certificado de Qualificação do FSTD;
- "AD partida" e "AD chegada" não são mandatórios;
- "Hora início" e "Hora fim" será a hora de início e de fim da sessão de FSTD, respetivamente;
- "Duração" será o tempo da sessão.

"Duração total & Atgs" é respetivamente o somatório das durações e das aterragens (linhas 1+2+3), no caso de mais do que um voo/sessão realizada.

SECÇÃO B.4: Classificar de acordo com as "Normas de classificação" abaixo.

SECÇÃO B.5: Autoexplicativo.

Caso o candidato se recuse a assinar, o Examinador reportará o facto na Secção C.

A ANAC será informada com a maior brevidade possível com um breve reporte do ocorrido.

SECÇÃO B.6: Autoexplicativo.

Ao assinar o examinador atesta o cumprimento das declarações contidas nesta secção.

<u>Examinadores NÃO-ANAC</u>, terão de preencher o numero da versão do "*Examiner Differences Document*", após a sua consulta. **Não são permitidos quaisquer carimbos**, exceto Inspetor ANAC.

SECÇÃO B.7: Aplicável apenas no caso de simultaneamente à prova ocorrer <u>Supervisão ANAC</u>, <u>Avaliação de Competência de Examinador</u> ou <u>Sessão de Uniformização de Examinador</u>; nesse caso o Inspetor ANAC ou Examinador Sénior nomeado preenche e assina esta secção.

Ao assinar o examinador atesta o cumprimento das declarações contidas nesta secção.

Não são permitidos quaisquer carimbos, exceto Inspetor ANAC.

SECÇÃO C: Quaisquer comentários julgados necessários.

ltens reprovados serão aqui justificados.

Se espaço insuficiente, anexar pagina mencionando, data, tipo de prova, nomes e assinaturas do Examinador e Candidato.

SECÇÃO 1 to 6: Classificar cada item na coluna "APRV" (APROVADO) ou "REP" (REPROVADO), com rubrica/iniciais na caixa apropriada.

Não avaliar com cruzes (X) ou visto (√).

À discrição do FE, qualquer manobra ou procedimento da prova pode ser repetido uma vez pelo requerente. Nesse caso o FE, inscreverá o numero "2" (indicando 2ª tentativa) junto à sua rubrica/iniciais na classificação do item.

De acordo com FCL.1030(b)(3)(ii), se um item foi reprovado, o examinador registará as razões para essa avaliação. A Secção C será utilizada para esse fim.

Form 8.2.6.1.15 rev 2 Anexo Instruções 1 de 2



## ST BIR/IR(A) PBN - Prova de Perícia da Qualificação BIR ou de Voo por Instrumentos (Avião) PBN

### <u>INSTRUÇÕES</u> NÃO IMPRIMIR, SALVO SE ESTRITAMENTE NECESSÁRIO

### Normativos aplicáveis

FCL.620 - Prova de Perícia IR Apêndice 7 - Prova de Perícia IR.

### Tolerâncias na prova de voo

#### Altura

#### Manutenção de rota

baseada em ajudas rádio ..... ± 05°

aproximação de precisão ...... meia escala de deflexão, azimute e ladeira

#### Rumo

#### Velocidad

O FE deverá ter em conta condições de turbulência e as qualidades de manobra e performance do avião utilizado.

### Condução da prova

Um candidato de uma IR deverá passar uma Prova de Perícia, para demonstrar a sua aptidão para executar, como PIC, na categoria de aeronave adequada, os procedimentos e manobras pertinentes com a competência adequada aos privilégios concedidos.

O candidato deverá ter recebido instrução de voo na mesma classe ou no mesmo tipo de aeronave a ser utilizada para a Prova de Perícia.

A prova tem por objetivo simular um voo real. A rota a voar será escolhida pelo examinador. Um elemento essencial é a capacidade do requerente para planear e realizar o voo a partir de material de informação de rotina. O requerente será responsável pela preparação do plano de voo e deve certificar-se de que todo o equipamento e documentação para a execução do voo se encontram a bordo.

O candidato terá de pilotar a aeronave numa posição que lhe permita desempenhar funções de PIC e efetuar a Prova como se não estivesse presente nenhum outro membro da tripulação. O examinador não participará na operação da aeronave, excepto se a sua intervenção for necessária por uma questão de segurança ou para evitar atrasos excessivos ao restante tráfego.

À discrição do FE, qualquer manobra ou procedimento da Prova pode ser repetido uma vez pelo requerente. Nesse caso o FE, inscreverá o número "2" (indicando 2ª tentativa) junto à sua rubrica/iniciais na classificação do item.

O FE pode interromper a Prova em qualquer altura caso considere que a demonstração de perícia de voo por parte do requerente exige uma repetição completa da Prova.

Caso o candidato decida interromper uma Prova de Perícia por motivos considerados inadequados pelo examinador de voo (FE), classificar "REPROVADO" na secção B.4. O candidato terá de repetir a Prova de Perícia na sua totalidade, utilizando-se nesse caso, um novo formulário. Caso a Prova seja interrompida por motivos considerados adequados pelo FE, apenas as secções não realizadas serão testadas num novo voo. Nesse caso o mesmo formulário será utilizado, completando-se os itens/secções em falta.

### Normas de classificação

O candidato terá de obter aprovação em todas as secções pertinentes da Prova de Perícia. Nesse caso, classificar "APROVADO" na secção B.4.

A reprovação em qualquer item de uma secção implica a reprovação da secção.

De acordo com FCL.1030(b)(3)(ii), se um item foi reprovado, o examinador registará as razões para essa avaliação. A Secção C será utilizada para esse fim.

A reprovação em mais de uma secção obriga o requerente a repetir toda a Prova. Nesse caso, classificar "REPROVADO" na secção B.4.

Um requerente que **reprove em apenas uma secção** terá apenas de repetir a secção em que reprovou. Nesse caso, classificar "APROVADO PARCIALMENTE" na secção B.4.

A reprovação em qualquer secção na Prova de repetição, incluindo as secções nas quais foi obtida aprovação numa tentativa prévia, obriga o requerente a repetir toda a Prova.

A reprovação em todas as secções pertinentes da Prova em duas tentativas exige treino adicional.

<u>NOTA</u>: No caso de repetição da Prova (após um APROVADO PARCIALMENTE ou REPROVADO), terá de ser utilizado um novo formulário.

Os formulários das tentativas anteriores deverão ser entregues ao novo examinador e anexados ao novo formulário.

Form 8.2.6.1.15 rev 2 Anexo Instruções 2 de 2